# LEI N.º 441, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

**Autoriza o Chefe do Executivo a revogação de cessão de imóvel feito à Municipalidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a revogar o comodato do imóvel de propriedade do Sr. José Lourenço e sua esposa Maria José Lourenço, feito à Municipalidade, de uma área de terras consistente de 900,00 m² ( novecentos metros quadrados ) situada no imóvel rural denominado "Córrego Fundo".

**Parágrafo primeiro** – O imóvel descrito no "caput" do artigo e as benfeitorias nele edificadas serão incorporadas ao patrimônio do proprietário no estado em que se encontram, como indenização pelo seu uso.

**Parágrafo segundo** - Os bens móveis existentes no local serão retirados pela Municipalidade e reaproveitados nos setores onde se fizer necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 14 de Março de 2002.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**